



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 01/2017

O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – SECAP, considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de parcerias com entidades mantenedoras de rádios comunitárias, de acordo com as condições abaixo:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC), com base neste Edital e seus anexos, para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – SECAP, como segue:

A parceria terá por finalidade acelerar as ações em apoio ao Sistema de Radiodifusão Comunitária no Estado do Maranhão, através da distribuição de Kits de Comunicação Comunitária para as fundações e associações comunitárias concessionárias dos serviços de radiodifusão comunitária, e será executada em observância à metodologia constante no ANEXO II deste Edital.

Cada Kit de Comunicação Comunitária é constituído dos seguintes itens: Transmissor FM 25W; Antena Plano Terra; Cabo Coaxial; Mesa de áudio; Microcomputador; Antena Parabólica com receptor e Microfones. Atendendo, nessa primeira fase, 70 (setenta) entidades, totalizando 70 (setenta) Kits de Comunicação Comunitária.

O valor previsto estimado para a consecução do objeto será de R\$ 798.396,67 (setecentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Os recursos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP, com a seguinte especificação:

Procedência: Secretária Adjunta de Administração Orçamento e Finanças

Projeto/Atividade: 4.457 – GESTIMBIRA, Elemento/Despesa: 4490.00 – Material Permanente, Elemento/Despesa: 3390.30 – Material de Consumo, Fonte: 0101.

O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sem prorrogação.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ANUÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A OSC, cuja sede seja instalada no Estado do Maranhão, que preencher os requisitos do inciso I do artigo 2º, e dos artigos 33 e 34 da Lei n° 13.019/2014, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

probidade administrativa e julgamento objetivo.

Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

A OSC que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DESELEÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas até o dia 15/12/2017.

A OSC interessada realizará sua inscrição, devendo enviar de modo presencial ou via correios (por sedex), das 09:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – SECAP, que fica situada no Palácio Henrique de La Roque - Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N – Calhau, São Luis/MA, CEP: 65051-200 - os documentos de que trata o item 4.

Os envelopes contendo os documentos deverão registrar em sua face externa o endereço mencionado no item supra, a identificação do chamamento público (Programa MAIS COMUNICAÇÃO), o objeto da parceria (kit de Comunicação Comunitária) e o nome da OSC.

Não serão aceitos envelopes decorrido o prazo de que trata o item 3.1, mas para os enviados pela via postal prevalece a data constante no comprovante emitido pelos Correios.

Após o protocolo dos envelopes fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

O presente Edital de Chamamento Público possui Projeto Básico e Plano de Trabalho padronizados. Todas as entidades participantes devem enviar, acostado ao envelope de documentação de que trata o item anterior, o ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ANUÊNCIA preenchido e assinado.

No envelope da Documentação deve constar:

- a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- e) Comprovante de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e a ANATEL;
- g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CEI/MA;
- h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- i) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

j) Cópia do decreto legislativo que autorizou o funcionamento da rádio.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão selecionadas para celebrar o Termo de Colaboração as entidades mantenedoras que obtiverem as 70 (setenta) maiores pontuações conforme os critérios a seguir:

5.1 antiguidade da operação da rádio comunitária, contada da data do Decreto Legislativo que a homologou:

5.1.1 acima de 5 (cinco) anos: 10 (dez) pontos;

5.1.2 acima de 4 (quatro) até 5 (cinco) anos: 9 (nove) pontos;

5.1.3 acima de 3 (três) até 4 (quatro) anos: 8 (oito) pontos; e

5.1.4 de 2 (dois) até 3 (três) anos: 7 (sete) pontos;

5.2 quantidade de apoiadores culturais:

5.2.1 7 (sete) apoiadores ou mais: não pontua;

5.2.2 6 (seis) apoiadores: 07 (sete) pontos;

5.2.3 5 (cinco) apoiadores: 08 (oito) pontos;

5.2.4 4 (quatro) apoiadores: 09 (nove) pontos; e

5.2.5 inferior a 4 (quatro) apoiadores: 10 (dez) pontos

5.3 número de horas diárias de operação:

5.3.1 acima de 8 horas: 10 (dez) pontos;

5.3.2 acima de 7 até 8 horas: 9 (nove) pontos;

5.3.3 acima de 6 até 7 horas: 8 (oito) pontos;

5.3.4 acima de 5 até 6 horas: 7 (sete) pontos;

5.3.5 de 4 até 5 horas: 6 (seis) pontos;

5.3.6 inferior a 4 (quatro) horas: não pontua.

5.4 Qualidade dos equipamentos da Rádio Comunitária:

5.4.1 equipamentos [dentre os que compõem o kit objeto da colaboração] cuja data de aquisição ultrapasse 10 (dez) anos: 10 (dez) pontos;

5.4.2 equipamentos [dentre os que compõem o kit objeto da colaboração] cuja data de aquisição esteja entre 05 (cinco) e 10 anos: 05 (cinco) pontos;

5.4.3 equipamentos [dentre os que compõem o kit objeto da colaboração] cuja data de aquisição não ultrapasse 05 (cinco) anos: 02 (dois) pontos.

5.4.4 Eventual averiguação relacionada aos itens 5.2, 5.3 e 5.4, será realizada pela Comissão de Seleção, por meio de visita técnica.

5.4.5 A aferição da data de aquisição dos equipamentos será feita mediante apresentação de notas fiscais.

5.5 Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada esta ordem e com base nos respectivos itens:

5.5.1 maior nota no critério previsto no inciso 5.4

5.5.2 maior nota no critério previsto no inciso 5.1;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

5.5.3 maior nota no critério previsto no inciso 5.3; e

5.5.4 maior nota no critério previsto no inciso 5.2.

5.6 Permanecendo o empate, haverá sorteio publico em data, hora e local definidos pela Comissão de Seleção.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes procedimentos e prazos:

6.1 – Protocolo dos envelopes – Até 15/12.

6.2 – Pedidos de Esclarecimentos - Até 7 (sete) dias úteis antes da data do encerramento das inscrições.

6.3 – Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos - Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.

6.4 – Impugnação do Edital - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data do encerramento das inscrições.

6.5 – Resposta aos pedidos de impugnação - Até 3 (três) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.

6.6 – Sessão pública para abertura dos envelopes – 22/12.

6.7 – Avaliação das Propostas recebidas pela Comissão de Seleção – até 7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior à sessão pública de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do Secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos.

6.8 – Classificação do Chamamento Público instaurado por este Edital - 1º (primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.

6.9 – Divulgação da Classificação das Propostas apresentadas - 1º (primeiro) dia útil posterior à data da classificação das Propostas pela Comissão de Seleção.

6.10 – Prazo para interposição de recursos - 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação das Propostas.

6.11 – Comunicação às OSCs sobre interposição de recurso, por publicação no Portal - 1º (primeiro) dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.

6.12 – Análise de recursos, pela Comissão de Seleção - Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.

6.13 – Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos - 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.

6.14 – Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção - 1º (primeiro) dia útil posterior à divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos. Caso não haja interposição de recurso, as visitas técnicas se iniciarão no 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo para interposição de recursos.

6.15 – Divulgações do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às OSCs - Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica.

6.16 – Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas OSCs - Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.

6.17 – Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital - Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 6.13 acima.

6.18– Assinatura do Termo - Data a ser divulgada posteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1A Comissão de Seleção, que será instituída por Portaria e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, procederá a abertura em sessão pública dos envelopes encaminhados pelas OSCs com a Documentação, às 09:00 horas, na SECAP-MA, em sala a ser designada.

7.2 Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões de abertura dos envelopes, assinada por seus membros e pelos presentes, e rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

7.3A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor, conforme Item 5; uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal da OSC para firmar parceria;

7.4A Comissão de Seleção realizará visita técnica em todas as classificadas para avaliação das condições descritas pelas OSCs em suas Propostas Técnicas e Documentação, conforme o previsto no item 6.14.

7.5O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das OSCs será publicado no Portal da SECAP, pela Comissão de Seleção, sendo consideradas vencedoras as 70 (setenta) OSC's com maior número de pontos e que não tenham sido eliminadas na etapa comprobatória de documentos.

7.6 No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a OSC que atender os critérios de desempate, a seguir:

- a) Melhor nota no critério previsto no item 5, subitem 5.4;
- b) Melhor nota no critério previsto no item 5, subitem 5.1.;
- c) Melhor nota no critério previsto no item 5, subitem 5.3;
- d) Melhor nota no critério previsto no item 5, subitem 5.2;
- e) Sorteio

7.7 As OSCs poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal da SECAP.

7.8 Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

7.9 As entidades cujas sedes estejam localizadas nas cidades integrantes do Plano Mais IDH do Governo do Estado do Maranhão (municípios de Fernando Falcão, Marajá do Sena, Jenipapo dos Vieiras, Satubinha, Água Doce do Maranhão, Lagoa Grande do Maranhão, São João do Caru, Santana do Maranhão, Arame, Belágua, Conceição do Lago-Açu, Primeira Cruz, Aldeias Altas, Pedro do Rosário, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, São João do Sóter, Centro Novo do Maranhão, Itaipava do Grajaú, Santo Amaro do Maranhão, Brejo de Areia, Serrano do Maranhão, Amapá do Maranhão, Araiões, Governador Newton Bello, Cajari, Santa Filomena do Maranhão, Milagres do Maranhão, São Francisco do Maranhão e Afonso Cunha), terão prioridade, sendo dispensadas da fase classificatória, por conseguinte, consideradas classificadas. Participarão as OSCs de que trata este item somente da etapa eliminatória [qualificação e capacidade legal para firmar parceria], conforme disposto no item 7.3.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas OSCs, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular do órgão/entidade, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal da SECAP.

Em caso de recurso haverá a comunicação às demais OSCs classificadas por meio de publicação no Portal da SECAP.

Quando as OSCs se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular do órgão/entidade, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

O resultado final do chamamento público será publicado nos Portais da SECAP, da Rádio Timbira AM e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As OSCs que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

As OSCs se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

As OSCs selecionadas como vencedoras no chamamento público serão convocadas pela SECAP-MA para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento.

Todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, serão dirimidos por meio dos dispositivos constantes da Lei nº 13.019/2014.

São Luís-MA, 29 de novembro de 2017.

**Márcio Jerry Saraiva
Barroso,**

Secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

MAIS COMUNICAÇÃO

O Governo do Estado do Maranhão tem entre suas marcas o diálogo e a transparência com os mais de 7 milhões de habitantes. Desta feita, estabeleceu como meta o desenvolvimento da comunicação regional, notadamente das rádios comunitárias, jornais regionais, blogs noticiosos, a fim de garantir-se o direito humano à comunicação de modo universal. Meta esta que vem sendo cumprida progressivamente. Isto posto, visando acelerar as ações em apoio ao Sistema de Radiodifusão Comunitária no Estado, a Secretaria de Estado de Comunicação e Assuntos Políticos (Secap) propõe a criação do programa Mais Comunicação, que definimos abaixo:

Concepção

O Programa “Mais Comunicação” é uma política do Governo do Estado do Maranhão, executada por meio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos (Secap) em parceria com a Rádio Timbira AM, em regime de colaboração com as entidades que exploram os Serviços de Radiodifusão Comunitária. O programa é implementado como política pública de Estado na área de Comunicação Social para a consecução do que propõe a Carta Universal dos Direitos Humanos, qual seja a universalização do direito à liberdade de expressão e o acesso à informação. Tem por meta distribuir Kits de Comunicação Comunitária para as fundações e associações comunitárias concessionárias dos serviços de radiodifusão comunitária.

Objetivo

Propiciar às emissoras de rádio comunitárias apoio necessário para dotá-las da infraestrutura necessária para operacionalizar os serviços de modo a garantir a universalização da comunicação contribuindo para a formação de cidadãos livres, conscientes e preparados para atuar com protagonismo no meio social.

Adesão

Para aderir ao programa, as entidades que exploram os Serviços de Radiodifusão Comunitária deverão participar de seleção realizada através de chamamento público. As OSCs selecionadas assinarão Termo de Colaboração por meio do qual receberão o Kit de Comunicação Comunitária, contendo um transmissor de 25W de potência; uma mesa de áudio; dois microfones; um microcomputador; uma antena parabólica com receptor; cabo coaxial; uma antena plano terra. A doação dos equipamentos visa melhorar o funcionamento das Radcoms e a respectiva manutenção ficará sob responsabilidade das entidades beneficiadas.

As fundações e associações comunitárias interessadas em firmar o Termo de Colaboração devem



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

disponibilizar corpo técnico para a instalação dos equipamentos, cuja supervisão técnica será feita por profissional especializado da Rádio Timbira AM.

Para credenciar-se no 'Programa Mais Comunicação', a emissora de rádio comunitária deve estar regularizada e devidamente documentada para ter acesso ao Kit de Comunicação Comunitária.

Estimativa de valores do Kit

Item	Equipamento	Valor (R\$)
1.	Transmissor FM 25W	4.330,00
2.	Antena Plano Terra	523,33
3.	Cabo Montando 50m	498,33
4.	Mesa de áudio 4 canais	641,00
5.	Microcomputador	3.936,67
6.	Antena Parabólica com receptor	686,00
7.	Dois microfones	790,34
	Total	11.405,67

O valor total estimado por kit é de R\$ 11.405,67 (onze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos). A estimativa é que sejam contempladas 70 (setenta) emissoras de rádio comunitárias na primeira etapa do programa Mais Comunicação. O valor estimado global do investimento é de R\$ 798.396,67 (setecentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

São Luís-MA, 10 /11 /2017.

ROBSON DA PAZ PEREIRA
Secretário adjunto de Comunicação Social



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Bairro Calhau - São Luís - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.733.936/0001-45, neste ato representado (a) por seu, residente na portador da CI nº e do CPF nº, e a (OSC), sediada na, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal,, residente na, portador da CI nº e do CPF nº, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração se insere na estratégia de desenvolvimento da comunicação regional, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo I e III, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração propiciar às emissoras de rádio comunitárias apoio necessário para dotá-las da infraestrutura necessária para operacionalizar os serviços, através da doação de Kit de Comunicação Comunitária composto dos equipamentos abaixo descritos:

Item	Equipamento
1.	Transmissor FM 25W
2.	Antena Plano Terra
3.	Cabo Coaxial 50m
4.	Mesa de áudio 4 canais
5.	Microcomputador
6.	Antena Parabólica com receptor
7.	Dois microfones

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os equipamentos previstos na Cláusula Segunda, conforme cronograma previamente definido;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos equipamentos;
- e) monitorar e avaliar a execução do presente Termo de Colaboração;
- f) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades;e,

Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) Cumprir com o estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os equipamentos recebidos em bom estado de conservação, realizando a manutenção preventiva e manutenção corretiva, sempre que necessário;
- c) manter escrituração contábil regular, bem como, durante toda a execução do Termo de Colaboração, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- d) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- e) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;
- f) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- g) efetuar a devolução ou restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no valor correspondente, nos casos de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os equipamentos objeto do presente Termo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do processo administrativo para apurar irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R\$ 000,00 (...), à conta dos seguintes dados orçamentários:

Procedência: Secretária Adjunta de Administração Orçamento e Finanças

Projeto/Atividade: 4.457 – GESTIMBIRA, Elemento/Despesa: 4490.00 – Material Permanente. Elemento/Despesa: 3390.30 – Material de Consumo, Fonte: 0101.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Termo, sem prorrogações. Após o término da vigência do presente Termo, os kits considerar-se-ão definitivamente transferidos à Organização Parceira.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, efetuando vistorias e validando documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado por fiscal designado por Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo/Acordo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das cláusulas dispostas neste Termo de Colaboração ou a utilização dos equipamentos em desacordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de São Luís-MA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA, de de

Representante da Administração Pública

Representante da Organização Parceira

TESTEMUNHAS

Nome:

Endereço



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

ANEXO III - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Instrumento que integra o Termo de Colaboração, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pela Organização Parceira.

DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone: E-mail:

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Dentro da estratégia de desenvolvimento da comunicação regional, firmar parcerias com diversas entidades mantenedoras de rádios comunitárias, haja vista a grande deficiência que estas têm, notadamente no que concerne a equipamentos e etc., com o fito de propiciar apoio necessário para dotá-las da infraestrutura necessária para operacionalizar os serviços, através da doação de Kit de Comunicação Comunitária;

Período de execução: Doze meses a contar da assinatura dos termos de colaboração;

Metas: Distribuir Kit de Comunicação Comunitária constituído de Transmissor FM 25W; Antena Plano Terra; Cabo Coaxial; Mesa de áudio; Microcomputador; Antena Parabólica com receptor e Microfones.

Forma de execução: A Entidade (OSC) será selecionada através de chamamento público, por meio do qual será avaliada a proposta técnica e a qualificação, após, assinará Termo de Colaboração e receberá o Kit de Comunicação.

Previsão de Despesas: O valor previsto estimado para a consecução do objeto será de R\$ 798.396,67 (setecentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os recursos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP, Os recursos correrão à conta de dotações



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP,

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da SECAP

Efetuar a distribuição do kit, à entidade acima qualificada;

Da entidade parceira

Manter os equipamentos recebidos em bom estado de conservação, realizando a manutenção preventiva e manutenção corretiva.

PRAZO

O prazo total de vigência do acordo proposto é de 12 meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

GESTOR DA ENTIDADE

Indicar o nome do gestor e de seu substituto, e-mail e telefone de contato.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto à SECAP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

11 - APROVAÇÃO

São Luís-MA, 29 de novembro de 2017

Robson da Paz Pereira,
Secretário-adjunto de Comunicação Social-SECAP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE
ANUÊNCIA

A entidade, CNPJ....., mantenedora da rádio comunitária, declara para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº, o que segue:

1	Data do Decreto Legislativo autorizando o funcionamento da rádio Comunitária		
2	Número de apoiadores culturais – informar o número e discriminá-los		
3	Número de horas diárias de operação		
4	Aquisição dos equipamentos	Data	
	Transmissor FM 25W		
	Antena Plano Terra		
	Cabo Coaxial		
	Mesa de áudio 4 canais		
	Microcomputador		
	AntenaParabólica com receptor		
	Microfone		

A entidade, CNPJ....., mantenedora da rádio comunitária, declara expressa anuência a todos os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do presente Edital e seus anexos.

Identificação do responsável: Assinatura:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

Entidade:

		Data	Pontos
1	Data do Decreto Legislativo autorizando o funcionamento da rádio Comunitária		
		Quantidade	Pontos
2	Número de apoiadores culturais		
		Horas	Pontos
3	Número de horas diárias de operação		
4	Aquisição dos equipamentos	Data	Pontos
	Transmissor FM 25W		
	Antena Plano Terra		
	Cabo Coaxial		
	Mesa de áudio 4 canais		
	Microcomputador		
	Antena Parabólica com receptor		
	Microfone		
TOTAL			